



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 179/2025/SMS/PMSPC, datado em 08/07/2025 e protocolizado sob o nº 000725/2025, da **Secretaria Municipal de Saúde**, Ofício nº 069/2025/SMAS/PMSPC, datado em 15/05/2025 e protocolizado sob o nº 000485/2025, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Ofício nº 013/2025/DAE/PMSPC, datado em 16/05/2025 e protocolizado sob o nº 000496/2025, do **Departamento de Água e Esgoto**, Ofício nº 030/2025/ADM/PMSPC, datado em 15/05/2025 e protocolizado sob o nº 000488/2025, da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Ofício nº 065/2025/SME/PMSPC, datado em 15/05/2025 e protocolizado sob o nº 000487/2025, da **Secretaria Municipal de Educação**; Ofício nº 023/2025/SCTEL/PMSPC, datado em 12/06/2025 e protocolizado sob o nº 000616/2025, em que justificadamente, solicita autorização abertura de licitação para **“Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as secretarias do município de São Pedro da Cipa/MT”**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA e demais participantes.

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população são pedrense nas diversas áreas e, desta forma, garantindo uma saúde de qualidade para nossos municípios;

CONSIDERANDO a importância da contratação de uma empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Valor por Item**, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal